



Av. Presidente Vargas, 800 - Belém (Pa) - Companhia Aberta - Carta Patente: 3.369/00001 - CNPJ: 04.902.979/0001-44



- uma vez que o FINAM não possui recursos financeiros suficientes para liquidar os saldos devidos. Adicionalmente, as demonstrações financeiras do FINAM do exercício findo em 31 de dezembro de 2007 foram auditadas por outros auditores independentes, que emitiram parecer com abstenção de opinião, datado de 8 de fevereiro de 2008. A Portaria nº 158 de 30 de julho de 2008 dos Ministérios da Fazenda e da Integração Nacional revogou a Portaria Interministerial nº 1 de 27 de dezembro de 2007, eliminando a aplicação da retroatividade da forma de cálculo da taxa de administração do FINAM, e determinou o percentual de 3% ao ano calculado sobre 70% do patrimônio líquido do respectivo Fundo, a partir de 31 de julho de 2008, data de sua publicação. Atualmente, o Banco está recalculando a taxa de administração com base na Portaria Interministerial nº 158, para posterior ajuste dos valores a receber do FINAM em 30 de junho de 2008. Nessas circunstâncias, não foi possível concluirmos sobre a adequação do referido ativo e sua realização.
6. Em nossa opinião, exceto quanto aos possíveis efeitos dos assuntos mencionados nos parágrafos 3 a 5, as demonstrações financeiras referidas no parágrafo 1 representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Banco da Amazônia S.A. em 30 de junho de 2008, o resultado de suas operações, as mutações de seu patrimônio líquido e as origens e aplicações de seus recursos referentes ao semestre findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil anteriormente à promulgação da Lei nº 11.638/07.
7. O Banco possui registrado na conta Outros Créditos – Diversos – Títulos e Créditos a Receber, os valores de R\$ 107.769 mil e R\$ 14.020 mil, correspondentes aos aportes efetuados a maior para a Caixa de Previdência Complementar do Banco da Amazônia – CAPAF, no plano de contribuição definida e pagamentos de causas judiciais de responsabilidade daquela Entidade, respectivamente. As partes interessadas expressaram, em instrumentos jurídicos e correspondências, a intenção de utilização destas importâncias no equacionamento do déficit atuarial que existe no plano de benefício definido e/ou restituição dos valores ao Banco. A forma e a tempestividade quanto à utilização desses recursos para o equacionamento do déficit atuarial depende da anuência formal da Secretaria da Previdência Complementar – SPC, do Departamento de Coordenação e Controle das Empresas Estatais – DEST e Ministério da Fazenda.
8. Conforme mencionado na nota explicativa 5, o Banco possui registrado na conta Títulos e Valores Mobiliários, o valor de R\$ 328.174 mil, correspondente a Certificados Financeiros do Tesouro, recebidos pelo Banco dentro do Programa de Fortalecimento das Instituições Financeiras Federais, instituído pela Medida Provisória nº 2.196, de 27 de junho de 2001. Esses títulos estão classificados como disponível para venda, conforme Circular nº 3.068 do Banco Central do Brasil, porém não estão marcados a mercado, conforme determina a referida Circular. A Administração do Banco espera liquidar suas obrigações junto à Caixa de Previdência Complementar do Banco da Amazônia – CAPAF, com a utilização desses títulos pelo seu valor de face, motivo pelo qual não foram marcados a mercado.
9. No caso da não viabilização do equacionamento da Caixa de Previdência Complementar do Banco da Amazônia – CAPAF, conforme descrito na nota explicativa 19 e mencionado no parágrafo 4, o órgão regulador, a Secretaria da Previdência Complementar – SPC, poderá fazer uso das prerrogativas previstas no artigo 48 da Lei Complementar nº. 109/2001, que estabelece a possibilidade de liquidação extrajudicial da entidade.
10. Conforme mencionado na nota explicativa 25, em 28 de dezembro de 2007 foi promulgada a Lei nº 11.638, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2008. Essa Lei alterou, revogou e introduziu novos dispositivos à Lei nº 6.404/76 (Lei das Sociedades por Ações) e provocou mudanças nas práticas contábeis adotadas no

- Brasil. Embora a referida Lei já tenha entrado em vigor, algumas alterações por ela introduzidas dependem de normatização por parte do Conselho Monetário Nacional e do Banco Central do Brasil para serem integralmente aplicadas pelas instituições por eles reguladas. Dessa forma, nessa fase de transição, o Banco Central do Brasil, por meio do Comunicado nº 16.669, de 20 de março de 2008, permitiu a não-aplicação das disposições da Lei nº 11.638/07 na preparação, em 2008, das demonstrações financeiras intermediárias. Assim, as demonstrações financeiras referidas no parágrafo 1 foram elaboradas de acordo com instruções específicas do Banco Central do Brasil e não contemplam as modificações nas práticas contábeis introduzidas pela Lei nº 11.638/07.
11. As demonstrações financeiras referentes ao semestre findo em 30 de junho de 2007, apresentadas para fins de comparação, foram examinadas por outros auditores independentes, que emitiram parecer, datado de 30 de julho de 2007, contendo ressalva relativa ao assunto mencionado no parágrafo 4 acima e parágrafos de ênfase relativos aos assuntos mencionados nos parágrafos 5, 7 e 9 acima.

Belém, 20 de agosto de 2008

ERNST & YOUNG
Auditores Independentes S.S.
CRC-2SP15199/O-6-“S”-PA

Eduardo Braga Perdigão Grégory Gobetti
Contador CRC 1CE013803/O-8-“S”-PA Contador CRC 1PR039144/O-8-“S”-PA

COMITÊ DE AUDITORIA
Primeiro Semestre de 2008 – Resumo do Relatório

1. Em atividade desde 21.12.2004, o Comitê de Auditoria do Banco da Amazônia tem suas atribuições definidas e consolidadas no Estatuto Social da Empresa, cujo teor está disponível no site www.bancoamazonia.com.br. Nenhum de seus membros do Comitê participa de outro órgão da administração da Instituição, atuando todos com independência.
2. Em conformidade com o Plano de Trabalho para 2008, aprovado pelo Conselho de Administração do Banco da Amazônia, e integralmente cumprido no semestre, este Comitê de Auditoria reuniu-se com todos os Diretores da Instituição, com todos os Gerentes a eles vinculados, realizou quatro reuniões específicas com o Sr. Presidente da Diretoria, uma exclusiva com a Auditoria Interna, e também quatro com os representantes da Auditoria Externa, registrando em atas esses encontros. Além disto, participou de todas as reuniões do Conselho de Administração ocorridas no semestre para as quais foi convidado. Nesses encontros foram avaliados os assuntos mais relevantes, com destaque para os seguintes temas:

FINAM

A definição sobre os efeitos suspensivos de que trata a Portaria Interministerial (Fazenda e Integração Nacional) nº 01/2008, editada em consequência da Portaria Interministerial nº 01/2007, ocorreu somente em 31.07.2008, com a publicação, no Diário Oficial da União, da Portaria Interministerial nº 158. Por este último documento, a remuneração do Banco da Amazônia é de 3% sobre 70% do PL do Fundo, revogada a retroatividade prevista na Portaria de 2007. As informações avaliadas pelo Comitê de Auditoria indicam que, historicamente, as providências adotadas pelo Administrador do FINAM sempre estiveram consoantes com as normas legais vigentes em cada período.

CONTROLES INTERNOS E CONFORMIDADE

Os avanços até aqui conquistados pela Organização nestas áreas são significativos, porém, passíveis de permanentes

aperfeiçoamentos, dependentes de processos e sistemas adequados, de boa qualificação e amplo engajamento dos funcionários, pressupostos a serem construídos no médio e longo prazo. O Banco da Amazônia passa por processo de reestruturação administrativa que atinge toda a Organização, está reformulando a qualificação dos funcionários e mudando seu foco de atuação, direcionando-o para as políticas “Conheça o seu Cliente”, “Conheça o seu Empregado”, e “Conheça o seu Fornecedor”, que também guardam relação estreita com a questão dos Controles Internos. Em relação à Conformidade, e com destaque para a questão do Risco Operacional, as necessidades básicas estão mapeadas e sistematizadas, devendo ser buscada maior celeridade ao processo. Entretanto, a excelência nos Controles e na Conformidade, fundamentos básicos para a mitigação dos Riscos, dependem em alto grau de relevância da conclusão do Projeto de Excelência Tecnológica.

CAPAF

Nenhum fato importante, digno de destaque, aconteceu no semestre sob análise. A expectativa do Comitê de Auditoria é de que no segundo semestre de 2008 os estudos encaminhados pelo Banco da Amazônia sejam aprovados pelos órgãos competentes, e firmados os acordos complementares com as partes envolvidas.

OUIDORIA

O Comitê de Auditoria entende que, no primeiro semestre de 2008, a Ouvidoria cumpriu de forma regular suas atribuições.

3. No período em destaque houve mudança da empresa de Auditoria Independente contratada pelo Banco da Amazônia. Saiu a BDO TREVISAN (31.03.2008) e ingressou a ERNST & YOUNG, conforme são nacionalmente conhecidas. O Comitê de Auditoria entende que ambas realizaram respectivos trabalhos com total independência. Quanto à Auditoria Interna, que também realizou seus trabalhos com independência, o entendimento do Comitê de Auditoria é de que o foco, a concentração dos esforços deve ser direcionada para a questão dos Riscos a que se expõe a Instituição.
4. Após revisar as Demonstrações Financeiras com data-base 30.06.2008, inclusive as Notas Explicativas, Relatórios da Administração e Parecer do Auditor Independente, a conclusão do Comitê de Auditoria é de que atendem as normas legais e regulamentares que as disciplinam, a qualidade e transparência são satisfatórias, razão pela qual recomenda ao Conselho de Administração a aprovação.

Belém (PA), 25 de agosto de 2008

Jorge Sakiyama Membro Edilson Ramos Pereira Presidente Wagner Ormanes Membro